

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 – NIRE 35.300.592.379

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2022

1. Data, Hora e Local: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, às 14 horas, na sede social da Focus Holding Financeira S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05.676-120. **2. Presença:** acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. **5. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **5.1.** o aumento do capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e **5.2.** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **5.3.** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6. Deliberações:** após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia aprovou: **6.1.** aumentar o capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) mediante a emissão de 7.000.000 (sete milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição autenticado pela mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$65.020.000,00 (sessenta e cinco milhões e vinte mil reais) dividido em 65.020.000 (sessenta e cinco milhões e vinte mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para R\$72.020.000,00 (setenta e dois milhões e vinte mil reais) dividido em 72.020.000 (setenta e duas milhões e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Como consequência do aumento do capital social da Companhia deliberado acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º.** *O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$72.020.000,00 (setenta e dois milhões e vinte mil reais), dividido em 72.020.000 (setenta e duas milhões e vinte mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*”. **6.2.** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo II**. **6.3.** autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **8. Assinaturas:** Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro (Secretária). Acionista: FCBPC Holding S.A. *A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 29 de setembro de 2022. Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Acionista Presente: **FCBPC Holding S.A.** Nome: Felipe Gualberto Lemos, CPF/ME: 026.008.607-03 e Nome: Leonardo Soares Grapeia, CPF/ME: 327.127.728-14.

Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2022 às 14:00. Estatuto Social da Focus Holding Financeira S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º. A Focus Holding Financeira S.A. é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente estatuto social e demais dispositivos da legislação brasileiras aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação societária no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na qualidade de acionista ou quotista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II Capital Social: Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$72.020.000,00 (setenta e dois milhões e vinte mil reais), dividido em 72.020.000 (setenta e duas milhões e vinte mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros. **Artigo 8º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que tratam os artigos 46 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 9º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transfe-

rência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transfêrência de Ações Nominativas” da Companhia. **Capítulo III – Órgãos Sociais: Artigo 10.** São órgãos da Companhia: (a) a Assembleia Geral (b) a Diretoria; e (c) o Conselho Fiscal. **Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 11º.** A assembleia geral de acionistas (“**Assembleia Geral**”) é um órgão da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou quando as disposições do presente estatuto social, da legislação aplicável ou de acordo de acionistas da Companhia exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 12º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 13º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos acionistas presentes em Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em Lei, cabendo-lhe especialmente: (i) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; (ii) reformar total ou parcialmente este estatuto social; (iii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e ainda fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (iv) criar o Conselho de Administração, eleger seus membros e deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. (v) análise das contas dos administradores; análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; (vi) emissão de debêntures, exceto conforme previsto neste Estatuto quanto às competências atribuídas ao Conselho de Administração; (vii) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; (viii) avaliação e conferência de bens para integralização, pelos acionistas, do capital social da Companhia; (ix) transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia; sua dissolução e liquidação; bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; (x) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras operações que derem origem à mudança de seu controle; (xi) solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores; (xii) redução do dividendo obrigatório, ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social; (xiii) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; (xiv) aprovar a criação de qualquer plano de participação nos lucros e resultados da Companhia a ser outorgado para colaboradores (xv) aprovar a alteração das práticas e políticas contábeis da Companhia; (xvi) escolher, substituir e destituir os auditores independentes da Companhia; (xvii) contratar qualquer captação no mercado financeiro e/ou de capitais, inclusive por meio de empréstimos, financiamentos e/ou venda de recebíveis (xviii) outorgar garantias para pessoas que não as controladas da Companhia, (xix) aprovar a emissão, por si ou controladas, de qualquer tipo de debêntures. **Capítulo V – Administração: Artigo 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Artigo 16.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 17.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Artigo 18.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 19.** O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Artigo 20.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 22.** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado por dois Diretores. **Parágrafo Único.** Os procuradores “ad-negotia” serão constituídos por prazo não superior a 1 (um) ano, que figurará no instrumento do mandato, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad iudicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais. **Artigo 23.** A Companhia obrigará-se à assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores, em conjunto; (iii) de 1 (um) procurador, com poderes para a prática do ato, em conjunto com um Diretor. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de identidade natureza. **Artigo 24.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, ressalvados os itens que demandem aprovação dos acionistas em Assembleia, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) organizar o regulamento interno

da Companhia; (ii) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; (iii) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (iv) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e (v) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 25.** Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (ii) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; (iii) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia; (iv) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 26.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 27.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 29.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **Artigo 30.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VII – Exercício Social e Resultados: Artigo 31.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 32.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 33.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: (i) os prejuízos acumulados, se houver; (ii) a provisão para pagamento do imposto de renda; (iii) 5% para constituição de reserva legal, até que tal reserva alcance 20% do capital social; e (iv) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 34.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, a vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Artigo 35.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **Parágrafo Único.** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. **Artigo 36.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 37.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, podendo ainda ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e “ad-referendum” da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balancetes levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VIII – Liquidação e Dissolução: Artigo 38.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixando suas respectivas remunerações. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 39.** É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais. **Capítulo X – Lei Aplicável e Jurisdição: Artigo 40.** Este estatuto social será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 41.** Os acionistas e, quando aplicável, a Companhia, envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer disputas, diferenças ou reclamações relacionadas a este Estatuto. Toda e qualquer reclamação feita por um acionista da Companhia, deverá ser submetida por escrito aos demais acionistas. Se os acionistas não chegarem a um acordo dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento por escrito da notificação enviada, a questão será tratada e decidida de acordo com as disposições do artigo 39 abaixo. **Artigo 42.** Exceto pelas obrigações pecuniárias que envolvem a execução judicial e independentemente do decurso do período acima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, contravérsias e reclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, incluindo qualquer questão sobre sua existência, validade, interpretação, exequibilidade, será submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 694.143/22-4 de 20/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A** Nos termos da clausula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em **1ª Convocação**, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 16 de janeiro de 2023, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre a aprovação ou não de itens complementares à Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. realizada em 30 de setembro de 2022, com as seguintes ordens do dia: (i) **Autorização de novo CRI:** em relação ao item 5.(iv) da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. realizada em 30 de setembro de 2022, deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida no mercado no valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), ao invés de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), como constou, mantidas as demais condições; (ii) **Antecipação de Recursos para término de obras:** deliberar, em atenção ao pedido realizado pelas Cedentes CAPP4 e C&M, a antecipação de recursos visando realizar pagamentos de fornecedores das obras dos empreendimento Residencial Quartier Maricá Parc e Residencial Quartier Itaboraí Club I e II; (iii) **novo cronograma de obras:** em relação ao item 5.(ii).(e) da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. realizada em 30 de setembro de 2022, autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos, mantidas as demais condições; (iv) **Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da clausula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 22, 23 e 24 de dezembro de 2022. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (23, 24 e 27/12/22)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/12/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Condado de Viareggio Incorporações SPE S.A.

CNPJ/ME nº 21.494.725/0001-53

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Cam Vera Cruz – Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.647.268/0001-85, na qualidade de acionista majoritário da Condado de Viareggio Incorporações SPE S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.494.725/0001-53 (“Companhia” ou “Condado”), a pedido do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Leonardo Costódio Neto, vem por meio desta convocar os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 11/01/2023, às 11:00 em primeira convocação ou às 11:30 horas em segunda e última convocação, a ser realizada no formato virtual, conforme autorizado pelo Artigo 124, § 2º A, da Lei nº 6.404/76, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, através do link: [BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série, a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para \[amanda.melo@bsicapital.com.br\]\(mailto:amanda.melo@bsicapital.com.br\) e/ou \[fiduciario@commcor.com.br\]\(mailto:fiduciario@commcor.com.br\), conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 \(“IN CVM 625”\), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.commcor.com.br> a realizar-se em 16 de janeiro de 2023, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 às 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre a aprovação ou não de itens complementares à Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. realizada em 30 de setembro de 2022, com as seguintes ordens do dia: \(i\) **Autorização de novo CRI:** em relação ao item 5.\(iv\) da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. realizada em 30 de setembro de 2022, deliberar sobre a autorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida no mercado no valor de até R\\$ 9.000.000,00 \(nove milhões de reais\), ao invés de R\\$ 3.000.000,00 \(três milhões de reais\), como constou, mantidas as demais condições; \(ii\) **Antecipação de Recursos para término de obras:** deliberar, em atenção ao pedido realizado pelas Cedentes CAPP4 e C&M, a antecipação de recursos visando realizar pagamentos de fornecedores das obras dos empreendimento Residencial Quartier Maricá Parc e Residencial Quartier Iboraraí Club I e II; \(iii\) **novo cronograma de obras:** em relação ao item 5.\(ii\).\(e\) da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. realizada em 30 de setembro de 2022, autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos, mantidas as demais condições; \(iv\) **Autorizações pertinentes:** autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 \(trinta\) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 22, 23 e 24 de dezembro de 2022. BSI Capital Securitizadora S.A. \(23, 24 e 27/12/22\)](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_YidmMzNhMMVetNzlwMCO0MzY2LWl2NmUyYWRlAwMCFiMmUw%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2294a9ec2d-7ce9-41f6-ae4c-8f868e920ff%22%2c%22%22%3a%221d736d9a-909a-4a48-9f83-ef9e7670d5f3%22%7d, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Recebimento dos documentos solicitados na última Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/09/2022, para a gestora e administradora do Fundo controlador da Companhia, relativos ao período da gestão do ex-Diretor Administrativo, Sr. Gerson Capellari; (ii) Recebimento e apreciação das demonstrações financeiras, contábeis, auditorias e due diligence da Companhia, solicitados por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/09/2022; (iii) Recebimento a apreciação de informações quanto a eventuais procedimentos administrativos junto à CVM, ANBIMA e Ministério Público Federal relativos aos investimentos na Companhia, sua controladora e seus agentes administradores e gestores; (iv) Apreciação e adequação das medidas inerentes à segurança e conservação do imóvel da Condado decorrente do procedimento instaurado pela 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, assim como o caso envolvendo o crime no terreno da Companhia; (v) Execução de atividades e estratégias para ressarcimento dos valores investidos na Companhia, tendo em vista o teor das investigações e procedimentos inerentes ao item (iii) desta pauta; (vi) Eleição e posse do novo Diretor Presidente da Companhia; (vii) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aplicável; (viii) Outras matérias de interesse da Companhia. São Paulo (SP), 27/12/2022. Cam Vera Cruz – Fundo de Investimento Imobiliário, por: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., por: Alexandre Calvo e Guaraci Sillos Moreira. (27, 28 e 29/12/2022)</div></div></div><div data-bbox=)

Voyager Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.854.206/0001-17 - NIRE 35.300.589.73-4

ERRATA - Ata da AGE realizada em 05/12/2022

Comunicamos que a publicação da Ata de AGE de 05/12/22 efetuada no Data Mercantil no dia 09/12/2022 no formato digital e impresso, teve o seguinte conteúdo retificado: • **ONDE SE LÊ:** “Data, horário e local: Aos 05 dias do mês de dezembro de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, conforme permitido pela Instrução Normativa 79 de 14/04/2020 emitida pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, tendo como referência a sede social da Voyager Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“Companhia”). • **LEIA-SE:** “Data, horário e local: Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, conforme permitido pela Instrução Normativa 79 de 14/04/2020 emitida pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, tendo como referência a sede social da Voyager Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“Companhia”). Na Ordem do dia, • **ONDE SE LÊ: Ordem do dia:** (a) a rerratificação da deliberação acerca da redução do capital social da Companhia, aprovada Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 25/11/2022; e (b) a autorização a administração da Companhia para praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações eventualmente aprovadas. • **LEIA-SE:** (a) a rerratificação da deliberação sobre a redução do capital social da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada, em 25/11/2022 (“AGE de 25.11.2022”), para fazer constar que a restituição do capital social aos acionistas ocorrerá mediante a entrega de ações preferências de emissão da Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. e da Concessionária Rodovia Sul de Minas S.A., as quais são atualmente de titularidade da Companhia; (b) a ratificação das demais deliberações aprovadas na AGE de 25.11.2022; e (c) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações aprovadas. Nas Deliberações, • **ONDE SE LÊ:** Após o exame e discussão das matérias, o único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: (a) ratificar a deliberação acerca da redução de capital social da Companhia, aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25/11/2022 (“AGE de 25.11.22”), eis que: (a.1) Na deliberação da letra “(b)” da AGE de 25.11.22 foi aprovada a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 34.680.501,00; (a.2) Contudo, por um equívoco, faltou constar a complementação de que a redução de capital, em razão de o acionista o considerar excessivo para as atividades desenvolvidas pela Companhia, se daria mediante a entrega de ações preferenciais, atualmente detidas pela Companhia, de emissão das companhias a seguir listadas, ao seu único acionista Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, conforme segue: (i) Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.127.012/0001-08, nas quais (A) 17.528.604 ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são de titularidade da Companhia; (B) 4.177.897 ações preferenciais classe B, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são de titularidade da Companhia, totalizando, portanto, 21.706.501 ações preferenciais de titularidade da Companhia, no montante de R\$ 21.706.501,00 e que deverão ser entregues ao seu único acionista; e (ii) Companhia na Concessionária Rodovias Sul de Minas SPE S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.127.0008/0001-40, nas quais (A) 12.974.000 de ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são atualmente de titularidade da Companhia, pelo montante de R\$ 12.974.000,00 e que deverão ser entregues ao seu acionista. (b) ratificar as demais deliberações constantes da AGE de 25.11.22 que não foram expressamente retificadas por esta assembleia, inclusive com relação ao montante do valor da redução de capital R\$ 34.680.501,00; (c) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessárias ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições legais ora aplicáveis. • **LEIA-SE:** Após o exame e discussão das matérias, o único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: (a) Retificar a deliberação de item “(b)” da AGE de 25.11.22, na qual foi aprovada a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 34.680.501,00, para fazer constar que a restituição do capital social ao seu único acionista Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em razão de sua redução se daria mediante a entrega de ações preferenciais, atualmente de titularidade da Companhia e de emissão das seguintes companhias, na seguinte proporção: (i) **Concessionária Rodovias do Triângulo SPES S.A.:** sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.127.012/0001-08: a. 17.528.604 ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas; e b. 4.177.897 ações preferenciais classe B, sem valor nominal, totalmente integralizadas; Tais ações preferenciais, a serem restituídas ao acionista, correspondem ao montante de R\$ 21.706.501,00; (ii) Companhia na Concessionária Rodovias Sul de Minas SPE S.A.: sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.127.0008/0001-40: a. 12.974.000 de ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são atualmente de titularidade da Companhia; Tais ações preferenciais, a serem restituídas ao acionista, correspondem ao montante de R\$ 12.974.000,00. (b) ratificar as demais deliberações constantes da AGE de 25.11.22 que não foram expressamente retificadas por esta assembleia geral, inclusive com relação ao montante do valor da redução de capital R\$ 34.680.501,00 e a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (c) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessárias ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições legais ora aplicáveis. Mantendo as demais informações inalteradas. Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Presidente. Carolina Maria Rocha Freitas, Secretária.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

BRDOCS

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/12/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal